



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

GABINETE DO PRESIDENTE

Sancione a presente Deliberação.
Em 24/11/1970
Prefeito Municipal.

A U T Ó G R A F O

DELIBERAÇÃO Nº 470, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1970.

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - A Receita Geral do Município, para o exercício econômico-financeiro de 1971, é estimada em Cr\$830.000,00 (oitocentos e trinta mil cruzeiros) e será arrecadada na forma instituída na Constituição do Brasil, de 15 de março de 1967 e na Emenda Constitucional do Estado do Rio de Janeiro, de 16 de fevereiro de 1970, observando-se o que estatui a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e leis complementares, obedecido o seguinte Sumário Geral por Fontes:

RECEITA

Tributária.....	175.000,00	
Patrimonial.....	150,00	
Industrial.....	25.000,00	
Transferências Correntes.....	325.150,00	
Diversos.....	<u>64.350,00</u>	589.650,00

CAPITAL

Alienação de bens móveis e imóveis..	100,00	
Transferências de capital.....	<u>240.250,00</u>	<u>240.350,00</u>
Total estimado.....		Cr\$830.000,00

Art. 2º - A Despesa, para o mesmo exercício, é fixada na mesma importância estimada no artigo anterior e será classificada pelo seguinte Sumário Geral por Funções de Governo:

DESPESA

Governo e Administração Geral.....	73.000,00
Administração Financeira.....	304.000,00
Recursos Naturais e agropecuários...	500,00
Viação Transporte e Comunicações....	182.000,00
Indústria e Comércio.....	5.000,00
Educação e Cultura.....	91.300,00
Saúde.....	14.600,00
Serviços Urbanos.....	<u>159.600,00</u>
Total Fixado.....	830.000,00

Art. 3º - Integram a presente Deliberação os seguintes quadros demonstrativos e discriminativos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

GABINETE DO PRESIDENTE

Sancione a presente Deliberação.

Em

Prefeito Municipal.

I - Demonstrativo da Recita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (anexo 10);

II - Especificação da Receita (anexo 2);

III - Especificação de Taxas (anexo 3);

Art. 4º - Acompanham a presente Deliberação os eguintes quadros demonstrativos da despesa:

I - pelas funções segundo as categorias econômicas (anexo VI);

II - pelas categorias econômicas segundo as funções (anexo VII);

III - pelas unidades orçamentárias, segundo as categorias econômicas (anexo VIII);

IV - pelas unidades orçamentárias segundo as funções (anexo IX).

Art. 5º - Fica o Chefe do Executivo Municipal Auto-rizado;

I - a Suplementar, por decreto, até 30% (trinta por cento) do valor do orçamento, as verbas que se fizerem necessárias, obedecidas as disposições dos artigos 42, 43, 45 e 46 da = Lei nº 4320/64.

II - a realizar, em qualquer mês do exercício finan-
ceiro, operações de crédito por antecipação da receita, para atender insuficiência de caixa, deacôrdo com o art. 7º, item II, da Lei nº 4320/64.

Art. 6º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1971.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 23 de novembro de 1970.

Hugo Pinto Garcia
Hugo Pinto Garcia - Presidente.